

DECRETO Nº 12.499, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.038.124,63 (onze milhões, trinta e oito mil, cento e vinte quatro reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - LEI 9478/97 – Fonte 15303000 – R\$ 11.038.124,63 (onze milhões, trinta e oito mil, cento e vinte quatro reais e sessenta e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2024 15 452 0229 2538 33678300 15303000	1.7.1.8.02.4.1.53030.1	11.038.124,63
TOTAL		11.038.124,63

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15303000

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.4.1.53030.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2021 a 31/01/2021	R\$ 2.516.179,80
Período de 01/02/2021 a 31/12/2021	R\$ 56.844.777,92
Período de 01/01/2022 a 31/01/2022	R\$ 3.484.578,25

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 31/01/2022	R\$ 3.484.578,25
Período de 01/01/2021 a 31/01/2021	R\$ 2.516.179,80
Taxa de Incremento	1,38

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/02/2021 a 31/12/2021	R\$ 56.844.777,92	1,38	R\$ 78.722.544,69
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 3.484.578,25
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 78.722.544,69
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 82.207.122,94
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 67.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 15.207.122,94
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 15.207.122,94

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

DECRETO Nº 12.500, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 036/2022-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 21/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, na forma seguinte: